



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 45/2020
Tomada de Preços nº 08/2020
Reforma e Ampliação das Escolas (Renova)

DESPACHO

Processo Licitatório nº 45/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: Lote 01: Reforma e ampliação da Escola Municipal Padre João Borges Quintão – Sede Marliéria; Lote 02: Reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva – Distrito de Cava Grande e Lote 03: Reforma da Escola Municipal Marciano Felisberto Pinto – Santa Rita.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Declaro **REVOGADO** o Processo de Licitação nº 45/2020, Tomada de Preços nº 08/2020, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, por fato superveniente, haja vista a necessidade de alteração dos projetos e planilhas que deram origem ao instrumento convocatório, por imposição da entidade financiadora dos recursos, obrigando o Município a promover a revisão e readequação a novos parâmetros e exigências, inviabilizando assim o processo em curso.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

Publique-se.

Intime-se

Marliéria, 21 de outubro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 45/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

Reforma e Ampliação das Escolas (Renova)

Prefeito Municipal